



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

|| [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) ||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Matheus Mazur  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2383 ANO 10 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 04 DE JANEIRO DE 2022

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	06

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO N.º 3698/2021

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS E CADASTRO DE RESERVA COM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMI-

NADO EDITAL Nº 002/2021. Wilson Daniel Barczak, Prefeito Municipal em exercício, do município de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º - Fica homologado o resultado final do certame Nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2332/2021 de 13 de outubro de 2021.

Art.2º - O prazo de validade do referido processo seletivo simplificado é de um ( 01) ano, contado da publicação deste decreto e homologação.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 04 de janeiro de 2021.

Wilson Daniel Barczak  
Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº 3699/2022

DATA: 04/01/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a bolsa-auxílio de estagiários, alterando o Artigo 9º da Lei Municipal 1207/2009, conforme especifi-

ca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

#### ALTERAR

Artigo 1º - Alterar o Artigo 9º da Lei Municipal 1207/2009, com relação aos valores da bolsa de estágio concedida aos estagiários desta Municipalidade:

§1º - Serão considerados para efeito de cálculo do pagamento da bolsa estágio os seguintes valores:

06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio o valor de R\$ 909,00 (oitocentos e vinte e cinco reais);

04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes de educação especial na modalidade profissional de educação de jovens e adultos o valor de R\$ 606,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Artigo 2º - A respectiva alteração dá se em virtude do aumento do salário mínimo nacional vigente

a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1091/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito Em Exercício



### PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2022  
DATA: 03 DE JANEIRO DE  
2022.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Ana Salete Milosz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Ana Salete Milosz (matr. nº 947), CTPS nº 67380/00042-PR e RG 6.879.978-3/PR, admitida em 10/03/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2013/2018, (parcela 2/3), no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 002/2022  
DATA: 03 DE JANEIRO DE  
2022.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Francisco Wurr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Francisco Wurr (matr. nº 465), CTPS nº 0052058/00029-PR e RG 5.281.187-2/PR, admitido em 01/07/1996, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, (parcela 3/3), no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 003/2022  
DATA: 03 DE JANEIRO DE  
2022.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para

a servidora Liliane Aparecida Wendt Malek.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Liliane Aparecida Wendt Malek (matr. nº 1443), CTPS nº 7923051/0030-PR e RG 10.698.139-6/PR, admitida em 07/04/2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2015/2020, (parcela 2/3 e 3/3), no período de 03/01/2022 a 03/03/2022.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 004/2022  
DATA: 03 DE JANEIRO DE  
2022.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Luanda Cristina Wierzbicki.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Luanda Cristina Wierzbicki (matr. nº 1113), CTPS nº 1005966/0030-PR

e RG 5.378.619-7/PR, admitida em 03/08/2009, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2014/2019, (parcela 1/3), no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA N° 005/2022  
DATA: 03 DE JANEIRO DE  
2022.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Sirlene Chaikovski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Sirlene Chaikovski (matr. n° 1080), CTPS n° 3389306/0010-PR e RG 8.664.669-2/PR, admitida em 23/04/2009, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2014/2019, (parcela 1/3), no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA N° 006/2022  
DATA: 03 DE JANEIRO DE  
2022.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Susane Maria Klein.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Susane Maria Klein (matr. n° 475), CTPS n° 0014562/00053-PR e RG 6.016.788-5/PR, admitida em 09/09/1996, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, (parcela 1/3 e 2/3), no período de 03/01/2022 a 03/03/2022.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA N° 007/2022  
DATA: 03 DE JANEIRO DE  
2022.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Valter Frenzel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Valter Frenzel (matr. n° 527), CTPS n° 0052578/00056-PR e RG 3.142.224-8/PR, admitido em 13/07/1998, em conformidade com a Lei Complementar n° 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo até 2006, (parcela 3/3), no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA N° 08/2022

Wilson Daniel Barczak Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77° Item V da Lei Orgânica do Município, Resolve:

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

Presidente:

VERA MARIA BENZAK  
KRAWCZYK inscrita no CPF n°  
066.863.159-74

Membros:

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA,  
inscrita no CPF n° 026.180.459-  
63

LUIS FERNANDO SOARES GABELINI, inscrito no CPF n° 374.456.998-56

CLEDIUMAR NAKALSKI inscrito no CPF n° 063.335.989-09

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de Janeiro de 2022.

Wilson Daniel Barczak  
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 09/2022

Wilson Daniel Barczak Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e o Decreto Municipal n° 3266/2020. Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1° - Para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão no âmbito do município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK – Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob n° 066.863.159-74

Parágrafo único – A pregoeira designada por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2° - Ficam designados para

atuarem como membros da Equipe de Apoio, os servidores: Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Luis Fernando Soares Gabelini inscrito no CPF n° 374.456.998-56 e Clediumar Nakalski inscrito no CPF n° 063.335.989-09.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pela pregoeira.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de Janeiro de 2022.

Wilson Daniel Barczak  
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 010/2022  
DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Designa servidor para exercer Função de Direção na Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Gerson Smychniuk (matr. n° 385), CTPS n° 67397/00042-PR e RG 5.281.420-0/PR, para exercer a Função de Diretor na Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak, a partir de 03 de janeiro de 2022 pelo período de 03 (três) anos, con-

forme eleição realizada em 30 de novembro de 2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA N° 011/2022  
DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Designa servidora para exercer Função de Direção na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Silvana Walczak Rockenbach (matr. n° 892 e 1188), CTPS n° 3389305/0010-PR e RG 7.934.202-5/PR, para exercer a Função de Diretora na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, a partir de 03 de janeiro de 2022 pelo período de 03 (três) anos, conforme eleição realizada em 30 de novembro de 2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA N° 012/2022  
DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Designa servidora para exercer Função de Direção na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Müller Soares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora, Claudia Dziurza Cordeiro (matr. n° 532 e 868), CTPS n° 99395/00045-PR e RG 6.117.795-7/PR, para exercer a Função de Diretora na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Müller Soares, a partir de 03 de janeiro de 2022 pelo período de 03 (três) anos, conforme eleição realizada em 30 de novembro de 2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício

PORTARIA N° 013/2022  
DATA: 04 DE JANEIRO DE  
2022.

SÚMULA: Designa servidor para exercer Função de Direção na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor, Rodrigo Majolo (matr. n° 1054 e 1217), CTPS n° 5522741/0010-PR e RG 8.815.869-5/PR, para exercer a Função de Diretor na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, a partir de 03 de janeiro de 2022 pelo período de 03 (três) anos, conforme eleição realizada em 30 de novembro de 2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de janeiro de 2022.

WILSON DANIEL BARCZAK  
Prefeito em exercício



## DIVERSOS

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná  
Controladoria Interna**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**Instrução Normativa SCI nº 019/2022**

Unidade Responsável: Controladoria Interna do Município - CIM

Unidade Executora: Departamento de Compras

**Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.**

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 3º da Lei Municipal nº 1511/2015, que atribui à Controladoria a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados;

**CONSIDERANDO** a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 1511/2015;

**ESTABELECE:**

**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o fim precípuo de atender aos princípios basilares da administração pública e garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

**Art. 2º** Para fins no disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)



**I – PREÇO ESTIMADO:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

**II – PREÇO MÁXIMO:** valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

**III – SOBREPREÇO:** preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

### TÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

**Art. 3º** A pesquisa de preços é de responsabilidade do Departamento de Compras deste Poder Executivo.

**§ 1º** Caso a solicitação de compras venha acompanhada das pesquisas de preços, os servidores do Departamento de Compras, responsáveis pelas pesquisas, deverão conferir e caso verifiquem a necessidade de adicionar mais uma fonte às pesquisas enviadas, assim deverão proceder.

**Art. 4º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – identificação do agente responsável pela cotação;

II – caracterização das fontes consultadas;

III – série de preços coletados;

IV – método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

**Art. 5º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

**Art. 6º** A pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização das seguintes fontes:



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)



I – Consulta ao aplicativo “Painel de Preços”, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal;

II – Consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Estado do Paraná, ou outra ferramenta equivalente ou que o substitua;

III – Consulta a contratações similares de outros entes da Federação e do próprio Município de Cruz Machado em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

IV – Consulta nos preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo.

V – Consulta no Banco de Preços Públicos;

VI – Consulta ao Banco de Preços em Saúde – BPS – Ministério da Saúde, e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED – Anvisa, no que couber.

VII – Consulta nas tabelas SINAPI, SINAPRO, SIOP e SICRO, no que couber;

VIII – Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou presencialmente por servidor público efetivo, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato.

**§1º** Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, dois dos parâmetros elencados, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e III.

**§2º** O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região Sul e Sudeste do Paraná ou do próprio Município de Cruz Machado, em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

**§3º** Havido aquisição anterior pelo Município de Cruz Machado, do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

**Art. 7º** As pesquisas de preços, utilizando-se o parâmetro do inciso VIII do artigo 6º, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente junto a fornecedores, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

I – No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)



II – No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;

III – No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos, documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

**Art. 8º** Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Após 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;

II – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão do primeiro e-mail ou da primeira correspondência, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a 3 (três), desde que comprovado que os procedimentos previstos neste artigo foram adotados.

**Art. 9º** As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

I – No caso de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo ou lojas virtuais, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

II – No caso de pesquisa de preços em sítios, mídias ou publicações especializadas, deverá ser juntada aos autos a cópia da capa, se houver, e da página pesquisada ou, alternativamente, indicando a referência e a página pesquisada.

**Art. 10.** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 11.** A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:

I – Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável pela coleta.

II – Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.

III – Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)



**Art. 12.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos e um ou mais parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

### TÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Inexigibilidade de licitação

**Art. 13.** Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1(um) ano anterior à data da autorização de inexigibilidade pela autoridade competente.

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput, pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
 Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br  
 www.pmcm.pr.gov.br



§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação.

### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

**Art. 15.** Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

**Art. 16.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria Interna Municipal.

**Art. 17.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº014/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de Janeiro de 2022.

KELLY FERNANDA ROMEIKE  
 NADOLNY:05874579966  
 579966

Assinado de forma digital por KELLY FERNANDA ROMEIKE  
 Dados: 2022.01.03 14:28:18 -02'00'

Kelly Fernanda Romeike Nadolny

Controladora Interna



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## DECRETOS

**DECRETO Nº 1/2022**

Dispõe sobre a publicação da composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruz Machado para o ano de 2022.

**OSNI JANDIR MULHMANN**, Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, Exercício de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o §8º e "caput" do artigo 23º do seu Regimento Interno e inciso I e "caput" do artigo 26º e 41º da Lei Orgânica desse Município, HOMOLOGA E REGISTRA:

**Artigo 1º**- Conforme votação realizada em Sessão Especial para eleição dos Membros da Mesa Diretora ocorrida aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, junto a sede deste Legislativo, comunica-se a composição da respectiva Mesa para o Exercício de dois mil e vinte e dois, a qual será exercida pelos seguintes vereadores e cargos abaixo descritos:

**I – Presidente – Osni Jandir Mulhmann**

**II - Vice Presidente – Luis Carlos Matzenbacher**

**III -Primeiro Secretário – Ezequiel Jungles de Camargo**

**IV - Segundo Secretário – Luis Antonio Presznhuk**

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Registre-se e Publique-se.

**Edifício da Câmara Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2022.**

**OSNI JANDIR MULHMANN**  
**Presidente da Mesa - Exercício de 2022**

